



*Câmara Municipal de Itaguaí*

L E I nº 673

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar através de concorrência pública uma área de terras de sua propriedade existente no Loteamento Parque Independência, 1º distrito deste Município, com a área de 939,50 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-06-76.

*Wilson Pedro Francisco*

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito